



DIÁRIO OFICIAL

Estado do
Rio Grande
do Norte

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO, GOVERNADOR

ANO 88

NATAL, 12 DE AGOSTO DE 1988 — SEXTA FEIRA

NÚMERO: 6.865

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 10.120, DE 10 DE AGOSTO DE 1988

Cria na área da bacia da barragem, no Município de Parelhas, o Parque Estadual Florêncio Luciano e, dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, alínea "b", da Constituição Estadual, com a redação da Emenda nº 06, de 23 de abril de 1979,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, na área desapropriada pelo Governo do Estado da bacia da barragem construída no local denominado Boqueirão de Parelhas, no Município de Parelhas, o Parque Estadual Florêncio Luciano.

Art. 2º. O Parque criado no artigo anterior será administrado pela Secretaria da Agricultura e destinar-se-á à constituição de reserva ecológica e ao desenvolvimento de atividades produtivas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de agosto de 1988, 1009 da República.

GERALDO JOSE DE MELO
Luiz Fernando Pereira de Melo

DECRETO N.º 10.121, DE 11 DE AGOSTO DE 1988

Concede abono, no mês de agosto de 1988, aos servidores estaduais que especifica, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do § 2º, do art. 2º da Lei nº 5.691, de 14 de dezembro de 1987, com as alterações determinadas pelo art. 1º da Lei nº 5.784, de 28 de junho de 1988,

DECRETA:

Art. 1º. É concedido abono, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 5.691, de 14 de dezembro de 1987, com a redação determinada pelo art. 1º da Lei nº 5.784, de 28 de junho de 1988, aos servidores estaduais, civis e militares, ativos e inativos, no mês de agosto de 1988, de acordo com os valores constantes dos anexos I a XVI, que acompanham este Decreto,

Art. 2º. As despesas provenientes do abono ora concedido correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do Estado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 11 de agosto de 1988, 1009 da República.

GERALDO JOSE DE MELO
Ademar de Medeiros Netto

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

GRUPO II - ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ABONO
Técnico em Educação	3.400,00
Técnico em Administração	3.400,00
Técnico em Cooperativismo	3.400,00
Técnico Agrícola	3.400,00
Topógrafo	3.400,00
Classificador	3.400,00
Auxiliar de Pesquisas /	3.400,00

PODER EXECUTIVO

ANEXO II

GRUPO III - ATIVIDADES AUXILIARES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ABONO
Agente Administrativo	4.673,00
Datilógrafo	4.673,00
Mimeografista	4.673,00
Plasticizador	4.673,00
Agente Administrativo	4.673,00
Agente de Portaria	4.673,00
Agente Administrativo Auxiliar	4.673,00
Agente de Portaria II	4.673,00
Auxiliar Administrativo /	4.673,00

PARQUE ESTADUAL FLORÊNCIO LUCIANO